

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI

Secretaria dos Órgãos Colegiados Superiores (Socs)  
Bloco IV, Segundo Andar, Câmpus de Palmas  
(63) 3229-4067 | (63) 3229-4238 | socs@uft.edu.br



**RESOLUÇÃO Nº 34, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 – CONSUNI/UFT**

Regulamenta a eleição para o cargo de Coordenador e Coordenador Substituto de Curso de Graduação da Universidade Federal do Tocantins – UFT, biênio **2021-2023**, período de **29 de abril de 2021 a 28 de abril de 2023**.

O egrégio Conselho Universitário da Universidade Federal do Tocantins (Consuni), em sessão extraordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que estabelece o art. 37 e 40 do Regimento Geral da UFT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os Colegiados dos Cursos de Graduação da UFT deverão convocar **até o dia 12 de março de 2021** a eleição para os cargos de Coordenador e Coordenador Substituto, biênio 2021-2023, período de **29 de abril de 2021 a 28 de abril de 2023**.

**Art. 2º** Poderão candidatar-se a Coordenador e Coordenador Substituto de Curso de Graduação os docentes com formação acadêmica na área do curso ao qual pleiteia ou em áreas afins, com regime de trabalho de 20 ou 40 horas/semanais ou de Dedicção Exclusiva (DE), concursados e em efetivo exercício.

§ 1º De acordo com o art. 20, § 3º, I da Lei 12.772/12, sendo eleitos para a função de Coordenador, os docentes em regime de 20 (vinte) horas poderão ser temporariamente vinculados ao regime de 40 (quarenta) horas, sem dedicação exclusiva, após a verificação de inexistência de acúmulo de cargos e da existência de recursos orçamentários e financeiros para as despesas decorrentes da alteração do regime.

§ 2º O docente que tiver seu regime de trabalho alterado em virtude da situação descrita no parágrafo anterior, retornará ao regime de 20h no momento em que se desvincular da função de Coordenador de Curso, devendo tal situação ser, imediatamente, comunicada à Progedep.

**Art. 3º** O mandato do Coordenador e do Coordenador Substituto será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos para mais um mandato consecutivo.

**Art. 4º** A eleição será realizada pelo Colegiado do Curso, por meio de voto secreto e a apuração registrada em ata.

**Parágrafo único.** Terão direito a voto, os servidores docentes efetivos lotados no colegiado, técnico- administrativos efetivos lotados na coordenação do curso e discentes e técnicos representantes de categoria no colegiado, conforme a proporção prevista em legislação

**Art. 5º** A consulta eleitoral será realizada no formato online e caberá a Superintendência de Tecnologia e Informação dar o suporte para os colegiados de curso.

**Art. 6º** Poderá ser realizada a consulta eleitoral organizada pelas entidades representativas da comunidade universitária com regimento específico.

**Art. 7º** A eleição para as coordenações de curso dos campi de Araguaína e Tocantinópolis serão realizadas seguindo os termos desta resolução.

**Art. 8º** Das decisões do Colegiado caberá recurso ao Conselho Diretor do Câmpus, com grau de recurso ao Consuni.

**Art. 9º** O Colegiado do Curso de Graduação enviará o resultado da eleição com a respectiva Ata de Apuração à Direção do Câmpus, que autuará (01) um processo reunindo o resultado dos Colegiados do Câmpus, em que conste separado por Curso, o nome do Coordenador, do Coordenador Substituto e as respectivas matrículas Siape, e o encaminhará à Secretaria dos Órgãos Colegiados Superiores (Socs), até o dia **02 de abril de 2021**.

**Parágrafo único.** A Socs encaminhará o processo à Progedep, para verificação e emissão das Portarias de nomeação.

**Art. 10.** Na vacância do cargo de Coordenador de Curso, o Coordenador Substituto assumirá, automaticamente, e concluirá o mandato.

**Parágrafo único.** Na vacância simultânea do Coordenador e do Substituto, será escolhido, em reunião do Colegiado, um de seus membros para assumir o cargo, devendo este convocar eleições no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 11.** Aos Coordenadores de Cursos de Graduação eleitos, será ofertada formação para a Gestão Acadêmica na Graduação, a ser oferecida pela Prograd, Progedep e/ou Proap.

**Art. 12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Câmpus.

**Art. 13.** Esta Resolução entra em vigor em 01 de março de 2021, e a sua validade está vinculada à eleição para o cargo de Coordenador e Coordenador Substituto de Curso de Graduação da UFT, biênio 2021-2023, período de **29 de abril de 2021 a 28 de abril de 2023**.

LUIS EDUARDO BOVOLATO  
Reitor